



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.816 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: " Transporte coletivo e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a implantar na sede do Município, transporte coletivo com o objetivo de viabilizar o acesso dos munícipes ao centro da cidade e aos demais bairros urbanos.

Artigo 2º - O transporte a que alude o artigo anterior será gratuito e realizado por veículos pertencentes à frota municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, as rotas e os pontos necessários para viabilizar aludido transporte.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e no orçamento aprovado para o exercício de 2014, devendo o Setor de Contabilidade inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais pelas contábeis municipais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo